



Estado de Pernambuco

PODER LEGISLATIVO

CASA VEREADOR CICERO CINTRA

AV. 31 de Março, s/n
Cachoeirinha

Fone - Fax: 742-1166

Fone: 742-1199

CEP. 55.300-000

CGC 11.470.523/0001-18
Pernambuco

LEI Nº 897/97,

EMENTA: Proibi a mudança dos dias das feiras livres e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Constitucionais e Regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ele,

DECRETA:

Art. 1º. Fica as feiras livres da nossa cidade proibidas de mudança dos seus dias costumeiros.

Parágrafo Único: As feiras livres da quinta-Feira Santa e Corpus Christi não mudarão.

Art. 2º. Os feriados ocorridos nas quintas feiras, serão gozados na sexta-feira imediata.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cachoeirinha, em 28 de Maio de 1997.

Sebastião Gomes Filho
-Presidente-